



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

### VOTO DO<sup>a</sup> VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 087/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 087/2025 de 02/10/2025

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>:** Professor Enio Ceni

**Data do Protocolo:** 06/10/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Altera a Lei 3.563, de 19 de agosto de 2016, que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE, e dá outras providências.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 087/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo acrescentar o inciso XIV ao artigo 4º da Lei Municipal nº 3.563/2016, a qual institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE.

Com a alteração proposta, o Município passa a ter autorização legal para utilizar os recursos do Fundo na elaboração de estudos, anteprojetos e projetos técnicos voltados à implantação de obras e ações de infraestrutura de transporte, comunicação, acessibilidade e circulação urbana, com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento econômico e social de Chopinzinho.

A mensagem encaminhada pelo Executivo destaca que tais investimentos são estratégicos para melhorar a mobilidade urbana, modernizar a infraestrutura local e criar condições adequadas para atração de novos empreendimentos, geração de empregos e fortalecimento da economia municipal.

O parecer jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa concluiu que a proposição atende aos requisitos de admissibilidade formal e material, encontra-se compatível com as normas constitucionais e legais vigentes e está devidamente fundamentada. Cabe, portanto, ao Legislativo avaliar a oportunidade e conveniência da aprovação da matéria.

#### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 087/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**, possui elevada relevância e impacto direto no desenvolvimento urbano e econômico do Município. A inclusão da possibilidade de uso dos recursos do FMDE



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

em estudos e projetos técnicos permitirá ao Poder Público atuar de maneira planejada, estratégica e sustentável, antecipando demandas e viabilizando ações estruturantes para o crescimento local.

Investimentos em infraestrutura e planejamento urbano são fundamentais não apenas para a melhoria da mobilidade e da comunicação, mas também para a criação de um ambiente favorável aos negócios, ao empreendedorismo e à inovação. Essas medidas têm potencial de atrair novos investimentos, gerar empregos, ampliar a arrecadação e elevar a qualidade de vida da população.

A proposição também se alinha aos princípios constitucionais da eficiência administrativa, da função social do desenvolvimento urbano e do interesse público, representando um importante instrumento para o fortalecimento da economia chopinzinhense e para a promoção do bem-estar social.

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 087/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**, atende plenamente aos princípios constitucionais, legais e regimentais



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

aplicáveis, além de representar um instrumento estratégico de planejamento e desenvolvimento urbano e econômico para Chopinzinho.

Por fim, considerando que a medida fortalece a capacidade do Município de executar projetos estruturantes, amplia as oportunidades de crescimento econômico, fomenta a geração de emprego e renda e contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 087/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 09 de outubro de 2025.

Professor Enio Ceni

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>**

*(Assinado digitalmente)*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BC3-CCA6-266E-28AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 09/10/2025 18:45:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 09/10/2025 18:47:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 09/10/2025 18:48:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5BC3-CCA6-266E-28AD>